EDITAL

DAVID MANUEL FIALHO GALEGO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE REDONDO, faço público que, por meu Despacho de 30 de outubro de 2026, de acordo com estipulado no nº 2 do artº 35º e artº 38º da Lei 75/2013 de setembro, efetuei a seguinte delegação de competências:

DESPACHO

Delegação de competências Unidade Orgânica Administração Urbanística e Fiscalização

Considerando que se torna necessário assegurar a máxima celeridade, desburocratização e eficácia na tramitação dos procedimentos administrativos e de fiscalização que correm na Unidade Orgânica Administração Urbanística e Fiscalização[i], desta autarquia;

Considerando que o cargo de Chefe da referida Divisão, (cargo de direção intermédia de 3.º grau), se encontra atualmente preenchido, em regime de substituição, pelo Licenciado em Arquitetura, Nuno Alexandre Guerra O'Neill Pedrosa, dirigente intermédio de 3º grau, Unidade Orgânica Administração Urbanística e Fiscalização;

No uso das competências que me são conferidas pela alínea a) do n.º 2 do artigo 35.º e ao abrigo do disposto nos nºs 2 e 3 do artigo 38.º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, conjugados com o artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro (aplicável por remissão do artigo 19.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto) e com os artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA):

1. Delego no Chefe da Divisão, 3º grau, Administração Urbanística e Fiscalização, em regime de substituição, Nuno Alexandre Guerra O'Neill Pedrosa, a competência para a assinatura da correspondência, ofícios, certidões e demais expedientes instrutórios emitidos no âmbito das atribuições da referida Divisão.

2. Clarifico que a presente delegação de competências inclui, expressamente, a assinatura das notificações destinadas à realização de audiência prévia dos interessados, nos termos e para os efeitos previstos nos artigos 121.º e 122.º do Código do Procedimento Administrativo.

3. Excluo do âmbito deste despacho a prática de quaisquer atos que importem a decisão final de procedimentos administrativos, nomeadamente o deferimento, indeferimento, licenciamento ou emissão de alvarás, cuja competência decisória permanece no órgão delegante.

4. Os atos praticados ao abrigo da presente delegação de competências devem conter a expressa menção dessa qualidade, através da fórmula "Por Delegação de Competências do Presidente da Câmara, o Chefe de Divisão em regime de substituição".

5. O presente despacho produz efeitos à data de 01 de novembro de 2026.

PUBLIQUE-SE: O presente despacho delegatório e subdelegável de competências através de Edital afixado nos lugares de estilo, bem como no sítio da Internet do município em conformidade com o disposto no artigo 56. °, n.ºs 1 e 2 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e no artigo 159° de harmonia com o disposto no artigo 47. °, n.º 2, ambos do Código do Procedimento Administrativo.

Redondo, 30 de outubro de 2026

O Presidente da Câmara Municipal

Assinado por: **David Manuel Fialho Galego**
Certificado por: **SCAP Autárquico – Administração Eleitoral**
Atributos certificados: **Presidente da Câmara Municipal de Redondo**

CHAVE MÓVEL

[i] Unidade Orgânica 3º Grau de Administração Urbanística e Fiscalização, Organograma das Unidades Orgânicas flexíveis do Município de Redondo, Despacho nº 26216/2026/2 de 22 de outubro de 2026, Diário da República nº 205, 2ªserie.